



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – **Objeto:** contratação de prestação de serviços de manutenção / apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente à operação/alimentação do sistema

II – Empresa: JOÃO BATISTA PARENTE NERES 83246878153

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa JOÃO BATISTA PARENTE NERES 83246878153, CNPJ: 18.446.097/0001-26, feita pesquisa com outros prestadores de serviços, verificou-se que a empresa ofertava o menor preço, cujas propostas foram as seguintes:

Empresa	Preço Unitário(mês) R\$	Preço Total em R\$
JOÃO BATISTA PARENTE NERES, CNPJ: 18.446.097/0001-26	300,00	3.600,00
AURELIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 14.566.372/0001-94	315,00	3.780,00
FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI, CNPJ: 10.750.475/0001-59	330,00	3.960,00

Também constatamos que:

- A empresa encontra constituída nos termos da legislação Brasileira;
- A empresa possui inquestionável reputação ético profissional, não sendo do conhecimento desta instituição, até a presente data, fato que desabone.
- Já presta os serviços a esta instituição sempre de forma idônea, não tendo nada que a desabone.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado e o melhor preço ofertado em cotação realizada;

V – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Salvador do Tocantins, 08 de janeiro de 2020.

**ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA CRUZ**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da CPL